

## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 349/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARIA LIDIANA CAVALCANTE**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 618/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 110420257746, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

### RESOLVE:

**Art. 1º. RATIFICAR A REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), referente a carga horária da servidora pública municipal **MARIA LIDIANA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 485.695.693-00, ocupante do cargo de Professora, 200hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **04 de fevereiro de 2025 a 03 de agosto de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 350/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **LUDMILLA MOREIRA CALLOU**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 598/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento **parcial** da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 071020247225, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **LUDMILLA MOREIRA CALLOU**, inscrita no CPF sob o nº 346.404.793-87, ocupante do cargo de Professor, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **03 de outubro de 2024 a 01 de abril de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 351/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARGARETE PEREIRA DA COSTA**;

**CONSIDERANDO** o PARECER FAVORÁVEL nº 313/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo **deferimento parcial** da solicitação, e o Despacho da Secretária Municipal de Educação, datado de 14 de abril de 2025, recomendando o deferimento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 0111020247301, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **MARGARETE PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 308.057.083-91, ocupante do cargo de Professor, 100Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **31 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 352/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **CICERA REJANE LOPES SOARES**;

**CONSIDERANDO** o PARECER FAVORÁVEL nº 314/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo **deferimento parcial** da solicitação, e o Despacho da Secretária Municipal de Educação, datado de 14 de abril de 2025, recomendando o deferimento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 181120247359, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **CICERA REJANE LOPES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 882.285.413, ocupante do cargo de Professor, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **13 de novembro de 2024 a 12 de maio de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 353/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “a” e “e”, do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora, **Sra. PRISCILA NELICE NOGUEIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de Analista de Gestão, portadora do CPF nº 008.541.873-08, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 567/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** JORGEANE MARTINS DE OLIVEIRA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 001.555.673-57, do cargo de COORDENADORA DO CREAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 568/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** MARIA LUÍSA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 004.712.933-69, do cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 569/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA MARIA DE LIMA SIEBRA, inscrita no CPF sob o nº 070.589.993-41, para o cargo GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de agosto de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº 347/2025 - GP  
CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Aracati/CE, a serviço da municipalidade, para participar do evento no XII Encontro Estadual de Ouvidores, com o tema "As Ouvidorias Municipais com foco na Inovação e na Participação Cidadã", que acontecerá dia 28 de agosto de 2025, idealizado e realizado pela Associação Brasileira de Ouvidores Ombudsman Seccional Ceará, e contará com a participação de ouvidores de todo o estado.

<b>NOME</b>	MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE	<b>DESTINO</b>	ARACATI/CE
<b>CPF</b>	308.031.873-00	<b>PERÍODO</b>	28 DE AGOSTO
<b>CARGO</b>	CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

**Chefe de Gabinete**

**Portaria Nº 04/2025**

**PORTARIA Nº 348/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Aracati/CE, a serviço da municipalidade, para participar do evento no XII Encontro Estadual de Ouvidores, com o tema "As Ouvidorias Municipais com foco na Inovação e na Participação Cidadã", que acontecerá dia 28 de agosto de 2025, idealizado e realizado pela Associação Brasileira de Ouvidores Ombudsman Seccional Ceará, e contará com a participação de ouvidores de todo o estado.

<b>NOME</b>	FREDERICO NÓBREGA LEMOS	<b>DESTINO</b>	ARACATI/CE
<b>CPF</b>	038.442.523-20	<b>PERÍODO</b>	28 DE AGOSTO
<b>CARGO</b>	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL EXECUTIVO	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 02	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 - SMASC**

À Senhora

ANNA CAROLINA DOS SANTOS LIMA

Representante da empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 34.978.393/0001-24

Rua 19 de Novembro, nº 11 (1º andar, sala 02), Bairro Frei Calixto - Porto Seguro/BA

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 2025.05.28.1, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Crato e a empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, tendo como objeto “seleção de melhor proposta para registro de preço para eventual e futura aquisição e execução de instalação de parques (playground), visando atender às demandas de implementação em praças públicas para destinar ao público infantil do município de crato-ce através da secretaria municipal de desenvolvimento social de Crato-CE.”

**CONSIDERANDO** que a empresa recebeu as Ordens de Compra/Serviços nº 2025.6.16-1, em 16 de Junho de 2025.

**CONSIDERANDO** que a empresa se recusa a fornecer o objeto contratado pelos valores originalmente pactuados, sob a alegação de aumento de custos. Todavia, tal conduta configura flagrante descumprimento das cláusulas contratuais conforme se passa a expor:

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2024.

**CONSIDERANDO** que os preços acordados no contrato são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, não cabe qualquer pleito de reajuste ou recomposição de valores até o término do referido período, devendo ser mantido integralmente o valor pactuado.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONSIDERANDO** os termos da cláusula 9.15, a empresa contratada assumiu os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário para o atendimento do objeto, salvo exceções específicas previstas no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021, o que não se verifica no presente caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada está dando causa à inexecução total do contrato diante do não cumprimento da obrigação de entrega do objeto conforme firmado contratualmente, não havendo qualquer respaldo legal ou contratual para a recusa da empresa em cumprir integralmente o objeto contratado pelos valores inicialmente firmados é que:

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para no prazo de **15 (quinze) dias úteis** cumprir com a obrigação, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Crato – CE, 11 de agosto de 2025

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA**

**Resolução N°04/2025**  
**(11 de agosto de 2025)**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.221/2024 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR e tornar público o Edital N° 01/2025 – CONSEA de Chamamento Público para o Fórum da Representação das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato para o Biênio 2025/2027;**

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 11 de agosto de 2025

**Silvia Ramos de Oliveira**  
**Presidente do CONSEA de Crato-CE**

## **EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FÓRUM DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DE CRATO PARA O BIÊNIO 2025/2027**

Edital de Chamamento Público para o Fórum da Representação das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de CRATO, conforme a lei Nº 4.221/2024 de 11 de novembro de 2024, resolve tornar público o presente Edital que trata da divulgação dos critérios e prazos para inscrição e escolha das entidades que irão compor a gestão do CONSEA do município de CRATO para o biênio 2025/2027.

### **1 . DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de CRATO, para o biênio 2025/2027, deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria-Executiva do Conselho **no período de 12 a 19 de agosto de 2025**, localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, Cidade de CRATO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA), **no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira**, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- Ficha de inscrição fornecida pelo CONSEA CRATO, devidamente preenchida e assinada, cujos dados deverão ter comprovação;
- Cópia do Estatuto da Entidade ou outro documento que comprove sua existência e funcionamento;
- Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, ou outra forma de gestão;
- Um pequeno histórico que comprove sua atuação e principais ações desenvolvidas na área de SAN (na ficha de inscrição).

(Esses dados serão determinantes na escolha da entidade que fará parte do CONSEA CRATO).

### **2. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO**

**2.1** O processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil se dará na realização do Fórum, que **será realizado no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, cidade de Crato, de acordo com a Lei Nº 4.221/2024 de 11 de novembro de 2024 desse Conselho, e para tal é imprescindível o preenchimento da Ficha de Inscrição que fornecerá dados que servirão de critério para a escolha. Conforme Decreto 153/2024-GP de 29 de novembro de 2024, os membros da sociedade civil serão representados da seguinte forma:

- **06 (seis) vagas** para entidades e/ou associações comunitárias que desenvolvam atividades relacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional no Município do Crato-CE, desde que devidamente comprovado.

**2.2** As inscrições serão analisadas levando em consideração os seguintes critérios: A capacidade de mobilização, abrangência territorial de atuação e experiência na área de SAN.

**2.3** As entidades inscritas deverão participar do fórum no dia 26 de agosto de 2025 com **02 (dois) representantes**.

**2.4.** As entidades participantes terão no máximo **03 (três) minutos** para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha dos que irão compor o Colegiado do CONSEA.

**2.5** A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração a maior quantidade de votos e obedecerá ao seguinte quantitativo:

I. Serão eleitas as entidades que tirarem maior número de votos, sendo 06 vagas.

**2.6** Durante o processo de escolha, cada representante indicará o preenchimento de uma cédula com o nome dos concorrentes habilitados a participar e com espaço para serem marcadas suas preferências.

**2.7** O voto será secreto, pessoal e intransferível.

**2.8** Caso tenham se inscrito somente uma quantidade de votos equivalentes às vagas deste edital, haverá eleição por simples aclamação.

**2.9** A apuração será realizada no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha.

**2.10** As entidades não eleitas irão compor uma lista de reserva para preenchimento de alguma vaga que possa surgir no decorrer do biênio e os critérios para convocação serão de acordo com o número de votos recebidos, em caso de empate, será utilizado o critério de maior tempo de atuação da instituição.

### **3. DO RESULTADO E DA POSSE**

**3.1** O resultado da votação será divulgado imediatamente após a apuração, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha, constituída pelas seguintes pessoas:

I – JANAÍNA NOBRE DE LEMOS

II – ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM

III – MONYQUE RODRIGUES MARTINS

IV – TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA

**3.2** O resultado da escolha das entidades será divulgado pelo CONSEA CRATO, mediante fixação na Secretaria-Executiva do CONSEA, através do site da Prefeitura Municipal do Crato.

**3.3** Após a realização do Fórum, as entidades não governamentais deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CONSEA, até o dia **02 de setembro de 2025**, ofício com os nomes do titular e suplente.

**3.4** Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades e suas suplentes.

**3.5** Após a posse, os membros titulares do CONSEA elegerão a Diretoria do Conselho em reunião posterior.

**3.6** Os representantes da sociedade civil serão nomeados em ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois anos).

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1 O CONSEA poderá solicitar às entidades inscritas, informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 4.2 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CONSEA.
- 4.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria-Executiva do CONSEA.

Crato-CE, 11 de agosto de 2025.

## ANEXO – EDITAL Nº01/2025

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

## CONSEA - BIÊNIO 2025/2027

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b>
<b>DATA DA FUNDAÇÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:</b>
<b>TELEFONE FIXO:</b>
<b>CELULAR:</b>
<p><b>PROGRAMAS E PROJETOS ATUALMENTE DESENVOLVIDOS PELA INSTITUIÇÃO EM INTERFACE COM A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:</b></p> <p>( ) Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia</p> <p>( ) Promoção da saúde, nutrição e da alimentação da população</p> <p>( ) Garantia da qualidade dos alimentos (biológica, sanitária, nutricional e tecnológica)</p> <p>( ) Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade</p> <p>( ) Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar</p> <p>( ) Implementação de políticas públicas</p> <p>( ) Garantia dos direitos humanos</p> <p>( ) Vigilância sanitária</p> <p>( ) Trabalho desenvolvido com comunidades tradicionais</p> <p>( ) Reforma agrária, urbana, agricultura e pesca familiar</p> <p>( ) Outros (especificar):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------

---

**Assinatura do representante legal da entidade**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 355/2025-SMS  
CRATO/CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente RANILDO GARCIA MONTEIRO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 11/08/2025 e retornando no dia 12/08/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza-CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de agosto de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (cento e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de agosto de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 356/2025-SMS**  
**CRATO-CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente THALLYS MIGUEL BARBOSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 11/08/2025 a noite e retornando no dia 12/08/2025.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino De Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de agosto de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de agosto de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa nº 2025.05.21.2-SECULT**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, por meio do sua gestora que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de fardamentos para a Banda de Música Municipal do Crato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.05.21.2-SECULT.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	97598	614124	<b>CALÇA MASCULINA</b> <b>MATERIAL: OXFORD,</b> <b>MODELO: SOCIAL, TIPO</b> <b>BOLSO: EMBUTIDOS</b> <b>TIPO FACA E</b> <b>TRAZEIROS</b> <b>EMBUTIDOS,</b> <b>TAMANHO: SOB</b> <b>MEDIDA, COR: PRETA,</b> <b>QUANTIDADE PREGAS: 1</b> <b>VOLTADA PARA O LADO</b> <b>INTERNOUN,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA: COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. CATMAT 614124	30	UNID.	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
02	97616	246671	<b>CINTO VESTUÁRIO</b> <b>MATERIAL: COURO,</b> <b>COR: PRETA, MATERIAL</b> <b>FIVELA: METAL</b> <b>PRATEADO, TAMANHO:</b> <b>SOB MEDIDA. CATMAT</b> 246671	60	UNID.	R\$ 76,98	R\$ 4.618,80
03	97617	600665	<b>CAMISA UNIFORME</b> <b>MATERIAL: 67%</b> <b>POLIÉSTER E 33%</b>	60	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

			<b>ALGODÃO, TIPO</b> <b>MANGA: CURTA,</b> <b>QUANTIDADE BOLSOS:</b> <b>1UN, TIPO BOLSO: LADO</b> <b>ESQUERDO COM</b> <b>LOGOMARCA, COR:</b> <b>VARIADA, TAMANHO:</b> <b>VARIADO, TIPO USO:</b> <b>UNIFORME,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TIPO CAMISA: SOCIAL. CATMAT 600665				
04	97622	610982	<b>CAMISA UNIFORME</b> <b>MATERIAL: ALGODÃO E</b> <b>POLIÉSTER, TIPO</b> <b>MANGA: CURTA, TIPO</b> <b>COLARINHO: GOLA</b> <b>POLO, COR: VARIADA,</b> <b>TAMANHO: SOB</b> <b>MEDIDA,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. CATMAT 610982	60	UNID.	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
05	97623	614126	<b>SAPATO MASCULINO</b> <b>TIPO: SOCIAL,</b> <b>MATERIAL: COURO,</b> <b>COR: PRETA,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CADARÇO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL PALMILHA: POLIURETANO. CATMAT 614126	60	PAR	R\$ 155,76	R\$ 9.345,60
06	97639	318802	<b>GRAVATA MATERIAL:</b> <b>100% POLIÉSTER,</b> <b>MODELO:</b> <b>TRADICIONAL, TIPO:</b> <b>LISA, TAMANHO: 1,45 A</b> <b>1,50 M, CARACTERÍSTICAS</b> ADICIONAIS: SOCIAL/SEM NÓ	60	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00

			PERMANENTE. CATMAT 318802				
07	97640	463849	<b>CAMISA MASCULINA</b> <b>MATERIAL: 50%</b> <b>ALGODÃO 50%</b> <b>POLIÉSTER, MODELO</b> <b>MANGA: COMPRIDA,</b> <b>COR: BRANCA,</b> <b>TAMANHO: SOB</b> <b>MEDIDA,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES. CATMAT 463849	30	UNID.	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
08	97643	265527	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO MATERIAL: ALGODÃO, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: ADULTO CATMAT 265527	120	PAR	R\$ 9.90	R\$ 1.188,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 37.259,40</b>

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

## 3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 14 de agosto (14/08/2025), para o email: cultura@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço da Secretaria Municipal do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, S/N - Centro, CEP 63.100-140, Crato até o horário das 17:00 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 30 de maio de 2025.

**MARIA FABIANA GOMES VIEIRA**

**PORTARIA Nº 10/2025 - GP**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR**

Referência processo fluxus nº 47702025

Referência ETP nº 09/2025 - SECULT

**1. DO OBJETO**

Aquisição de fardamentos para a Banda de Música Municipal do Crato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	614124	<b>CALÇA MASCULINA MATERIAL: OXFORD, MODELO: SOCIAL, TIPO BOLSO: EMBUTIDOS TIPO FACA E TRAZEIROS EMBUTIDOS, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PRETA, QUANTIDADE PREGAS: 1 VOLTADA PARA O LADO INTERNOUN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA: COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. CATMAT 614124</b>	30	UNID.	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
02	246671	<b>CINTO VESTUÁRIO MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL FIVELA: METAL PRATEADO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 246671</b>	60	UNID.	R\$ 76,98	R\$ 4.618,80
03	600665	<b>CAMISA UNIFORME MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, QUANTIDADE BOLSOS: 1UN, TIPO BOLSO: LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA, COR: VARIADA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TIPO CAMISA: SOCIAL. CATMAT 600665</b>	60	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
04	610982	<b>CAMISA UNIFORME MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: VARIADA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. CATMAT 610982</b>	60	UNID.	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00

05	614126	<b>SAPATO MASCULINO TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CADARÇO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL PALMILHA: POLIURETANO. CATMAT 614126</b>	60	PAR	R\$ 155,76	R\$ 9.345,60
06	318802	<b>GRAVATA MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: TRADICIONAL, TIPO: LISA, TAMANHO: 1,45 A 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCIAL/SEM NÓ PERMANENTE. CATMAT 318802</b>	60	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
07	463849	<b>CAMISA MASCULINA MATERIAL: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MODELO MANGA: COMPRIDA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES. CATMAT 463849</b>	30	UNID.	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
08	265527	<b>MEIA VESTUÁRIO MASCULINO MATERIAL: ALGODÃO, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: ADULTO CATMAT 265527</b>	120	PAR	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 37.259,40</b>

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº **09/2025 - SECULT**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa para esta aquisição é fundamentada no visível desgaste dos fardamentos atualmente utilizados pelos músicos da Banda Municipal, comprometendo não apenas a apresentação estética da banda, mas também o conforto e a padronização dos músicos durante os eventos oficiais e culturais promovidos pelo município. Destaca-se que, no corrente ano, a Banda de Música Municipal do Crato celebrará 145 anos de existência no dia 22 de novembro, sendo uma das instituições culturais mais tradicionais e representativas do município. Nesse sentido, é imprescindível que seus integrantes estejam devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas e condizentes com a relevância histórica e simbólica da data comemorativa, bem como das apresentações regulares ao longo do ano. Logo, a aquisição dos itens é, portanto, essencial para garantir melhores condições de atuação para os músicos, valorizando o patrimônio cultural da cidade e assegurando que a banda continue exercendo seu papel fundamental na promoção da cultura, da arte e da identidade local.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 290101/2021-SECULT.

## 6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de ogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, situado na Rua Irineu Pinheiro, nº 431, Bairro Pimenta, Crato-CE. Ressalta-se que a placa de identificação do local exibe a inscrição **“Acolhe Servidor - Secretaria de Administração”**.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo;

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## **10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1.719.0000.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato, 11 de agosto de 2025.

---

**Mariell Lima Costa**  
**Coordenadora Administrativa Financeira**  
**Equipe de Planejamento**

---

**Maria Fabiana Gomes Vieira**  
**Secretária Municipal de Cultura**

---

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do décimo segundo aditivo ao contrato n° 2024.02.20.1 decorrente da concorrência n° 2023.10.30.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. contratante: secretaria de educação. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de Educação – contratada: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - prazo de duração: até 17 de setembro de 2025 - assina pela contratada: Mielli Ximenes Ripardo - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti - Crato/CE, 17 de julho de 2025.

---